



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO N. 21 DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do Decreto-lei nº 1573, de 5 de setembro de 1977, e a deliberação do Tribunal em sessão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o número de empregos que compõem as classes das Categorias dos Grupos de Atividades a que se refere o artigo 2º, do Decreto-lei nº 1573, de 5 de setembro de 1977.

Art. 2º O Anexo a que se refere o artigo anterior poderá sofrer alterações, nos termos da legislação em vigor.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) MINISTRO PEÇANHA MARTINS

PRESIDENTE